



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 906**

Em, 15 de outubro de 2002.

**Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para elaboração da proposta de Orçamento para o exercício de 2003 e dá outras providências..**

Eu, Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo, Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias Gerais e as instruções que devem ser observada na elaboração do Orçamento do Exercício de 2003.

Art. 2º - São despesas Municipais as destinadas a aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município e solução de seus compromissos de natureza Social e Financeira.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas municipais são estimadas por serviços e obras mantidas ou realizadas pelo Município, considerando-se:

- I – A carga de trabalho estimada para o exercício de 2003.
- II – Os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos.
- III – A receita do serviço quando este for remunerado.
- IV – A projeção, nos gastos com pessoal empregado no serviço com base na política salarial oficial e na estabelecida pelo Governo no Município para seus serviços estatutário.
- V – A importância das obras para a Administração e para os administrados.
- VI – O retorno do valor aplicado na execução das obras.
- VII – O patrimônio do Município, sua dívida e encargos.

Art. 3º - No orçamento anual do Município consta obrigatoriamente:

- I - Recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**

**GABINETE DO PREFEITO**

- II – Recursos destinados ao Poder Judiciário, para o que dispõe o art. 100 da Constituição Federal;
- III – Recursos para o pagamento de pessoal e seus encargos;

Art. 4º - Constituem receitas do Município as provenientes de:

- I – Tributos de sua competência;
- II – Atividades econômicas que vier a executar;
- III – Os recursos pertencentes ao Município por força da Constituição Federal;
- IV – Transferência oriundas de convênios;
- V – Empréstimos e financiamentos;
- VI – Contribuição de seus servidores para Previdência Social;
- VII – A participação assegurada no art. 20 da Constituição Federal;

Art. 5º - A estimativa da Receita considerada:

- I – Os fatores conjunturais que possam a vir influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III – Os fatores que influenciam a arrecadação e imposto, de taxas e de contribuição de melhoria.
- IV – As alterações da Legislação Tributária.

Art. 6º - O Poder Executivo é obrigado a arrecadar todos os Tributos de sua competência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O calculo para lançamento, cobrança e arrecadação da contribuição de melhorias é amplamente divulgado.

Art. 7º - A Lei Orçamentária inclui os recursos provenientes de qualquer receita auferida pelo Município, operacionalizada através da conta única ou conta específica.

Art. 8º - Toda e qualquer receita tributária, do Município é apropriada através do sistema de arrecadação administrado centralizadamente.

Art. 9º - O Poder Executivo promove permanente modernização da maquina fazendária, no sentido de aumentar a produtividade da receita dos Tributos Municipais.

Art. 10º - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município têm suas fontes previstas e atualizadas considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**

**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 11º - O Município executa, com prioridade, as seguintes ações:

**ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL**

Código do Programa	Tipo P/A	Descrição da Ação
2001	A	Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

**ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO**

Código do Programa	Tipo P/A	Descrição da Ação
2002	A	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
1001	P	Aquisição de Equipamentos para modernizar a parte de informática

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Código do Programa	Tipo P/A	Descrição da Ação
2003	A	Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
1004	P	Aquisição de Equipamentos para o arquivo

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Código do Programa	Tipo P/A	Descrição da Ação
2004	A	Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças
1006	P	Aquisição de Equipamentos para modernizar a parte de informática
2005	A	Encargos e Amortização da Dívida Pública
2006	A	Contribuição para a Previdência Social (INSS / FGTS)
2007	A	Contribuição para o PASEP
2008	A	Pagamento de Precatórios e acordos judiciais
1007	P	Capacitação de Pessoal na área tributária
1008	P	Aquisição de veículo e moto para fiscalização

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

Código do Programa	Tipo P/A	Descrição da Ação
2009	A	Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo
1010	P	Aquisição de Caçamba
1011	P	Aquisição de carroção para o transporte de carne
1013	P	Restauração, reforma e melhoramento de prédios



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**

**GABINETE DO PREFEITO**

1015	P	Aquisição e/ou desapropriação de imóveis
1016	P	Construção e recuperação de calçamentos e meios fios
1017	P	Aquisição de Trator
1019	P	Pavimentação de ruas e paralelepípedos e drenagem
1020	P	Contrato de terceirização p/ limpeza pública.
1022	P	Construção de usina de lixo
1025	P	Construção de açudes
1026	P	Construção de poços tubulares.

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Código do Programa	Tipo P/A	Descrição da Ação
2010	A	Manutenção das atividades da Secretaria de Meio Ambiente
1028	P	Construção de praças e jardins nos bairros
1029	P	Urbanização de canteiros e entradas
1030	P	Programa de educação ambiental.
1031	P	Programa de reflorestamento e manejo
1032	P	Preservação dos mananciais
1033	P	Eventos comemorativos a datas ambientais

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Código do Programa	Tipo P/A	Descrição da Ação
2011	A	Manut. das ativ. da Sec. de Saúde e func. dos serv. de saúde munic.
1034	P	Manutenção do programa saúde da família
1035	P	Manutenção do programa ECD
1036	P	Manutenção do programa PACS.
1037	P	Manutenção do programa de Carência Nutricionais
1038	P	Manutenção do programa Farmácia Básica
1039	P	Manutenção do Programa Saúde Bucal
1040	P	Manutenção do programa Vigilância Sanitária
1041	P	Manutenção do programa Atenção Básica
1042	P	Aquis. de móveis, acessórios e equipamentos p/ as unidades de saúde
1043	P	Aquisição de equipamento e acessórios para um laboratório central
1044	P	Construção, ampliação e reforma de unidade de saúde
1045	P	Aquis. de med. e mat. médico p/ melhoria dos serv. de at. nas Un.Saúde
1046	P	Aquis. de gabinetes odontol. para melhoria aos serv. as comunidades
1047	P	Implantação do programa cartão SUS (informatização)
1048	P	Aquis. de pass. viárias p/ atend. de prog a pessoal carente em trat. de saúde



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**

**GABINETE DO PREFEITO**

1049	P	Aquis.de equipam. e móveis para a Secret. de Saúde (órgão central).
1050	P	Aquis.de micro. e perif. p/ a sec.saúde,PSF, saúde bucal,PAB e PACS
1051	P	Construção e melhoria sanitária na zona urbana e rural
1052	P	Aquisição de ambulancias
1053	P	Aquis. de equipamentos hospitalar
1054	P	Subvenção à maternidade Santa Luiza de Marilac
1056	P	Manutenção do programa bolsa alimentação
1057	P	Programa intensificação das ações de controle da Dengue

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

Código do Programa	Tipo P/A	Descrição da Ação
1060	P	Acervo bibliográfico da biblioteca pública e escolares.
1061	P	Construção de um ginásio poliesportivo
1062	P	Subvenção social APAE
2012	A	Manutenção das atividades da Secretaria de Educação
2013	A	Manutenção das atividades culturais
1064	P	Manutenção da estrutura física das escolas
2014	A	Manut.c desenv.das ativ.adminis. e pedag.doEns.Fundamental 60% FUNDEF
2015	A	Man.e desenv.das ativ.admin.e pedag.do Ens.Fundamental 40% FUNDEF
2016	A	Man.e desenv.das ativ.admin.e pedag.do ens.fundamental – receitas diversas
2017	A	Contribuição com os 15% para o FUNDEF
1065	P	Aquis. de material didático pedag. p/ as unid. de ensino fundamental
1066	P	Informatização das escolas de ensino fundamental a partir de 100 alunos Aquis.de gêneros aliment.Preparo e distrib. da alimentação escolar
1068	P	Ensino Fundamental
1069	P	Aquis. de kits de TV - Escola p/ atend. a unid. ens. Fundamental – 100 alunos.
1071	P	Const.e equip. de uma escola c/ 4 salas de aula mo Riacho do Meio
1074	P	Continuação a formação inicial de professores
1075	P	Contn. da form. continuada de prof. Parâmetros em Ação.
1076	P	Cont.do prog.de form.de prof. alfabetizadores – PROFA – Ens. Fundamental
1077	P	Formação continuada de professores do ensino fundamental
1078	P	Aquis. de Kits escolares p/ distribuição c/ alunos do ens. fundamental
1079	P	Formação continuada de professores do ensino infantil
1080	P	Prog. de form. de professores alfabetizadores – PROFA – Ensino Infantil
2018	A	Manut.e desv. das ativ. Adminst. e pedag. do ensino infantil.
1081	P	Aquis. de gen. aliment. Prep. e distrib. da aliment. Escolar – ensino infantil
1082	P	Aquis. de material didático pedag. p/ as unid. de ensino infantil.
1083	P	Aquisição de parques infantis para as unidades de ensino infantil



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**

**GABINETE DO PREFEITO**

1084	P	Aquisição de equipamentos p/ as unidades de ensino infantil
1085	P	Aquis. de kits escolares p/ distribuição c/ alunos do ensino infantil
1086	P	Formação continuada de professores
1087	P	Prog. de formação de professores alfabetizadores - PROFA
1088	P	Atendimento aos alunos com material didático pedagógico
1089	P	Aquisição e distribuição de livros didáticos
2019	A	Manut. das ativ. curriculares da educação de jovens e adultos

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Código do Programa	Tipo P/A	Descrição da Ação
2020	A	Manut. das ativ. da Secret. Municipal de Assistência Social.
1090	P	Progr. de atenção à pessoa portadora de deficiência.
1093	P	Construção de Unidades Habitacionais
1094	P	Construção de Unidades Sanitárias
1095	P	Recuperação de Unidades Habitacionais
1096	P	Instalação de Unidades Produtivas
1098	P	Cursos e treinamentos de capacitação e reciclagem profissional
1099	P	Programa de ação sociais e comunitárias
1100	P	Assistência eventual emergencial – doações para pessoas carentes
2021	A	Programa de Apoio à Pessoa Idosa
1101	P	Recuperação e ampliação de Centros de Atendimento ao Idoso
2022	A	Programa de Atenção à Criança
1102	P	Programa de erradicação do Trabalho Infantil - PETI
1103	P	Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano
1104	P	Recuperação e ampliação de Creches Comunitárias
1105	P	Estruturação de Centros da Juventude.

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO**

Código do Programa	Tipo P/A	Descrição da Ação
2023	A	Manut. das ativ. da Secret. Municipal de Agricultura e Irrigação.
1106	P	Implantação do sistema de telefonia rural
1107	P	Instalação de Lavoura, Horta e Pomares comunitários

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

Código do Programa	Tipo P/A	Descrição da Ação
2024	A	Manut. das ativ. da Secret. Municipal de Transportes.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**

**GABINETE DO PREFEITO**

1108 P Construção e recuperação de estradas e rodovias.

PARÁGRAFO ÚNICO – De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2002 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, na execução orçamentária deverão ser criados:

a - critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso 2 do § 1º do art. 31, dessa Lei;

b – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados de programas financeiros com recursos do orçamento;

Art. 12 – O Orçamento compreende todas as receitas e as despesas da Administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas do Governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da universalidade, anualidade e exclusividade.

§ 1º - Os serviços municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas, as quais possam beneficiar imóveis, cujo os custos são cobertos pela contribuição de melhoria, buscam o equilíbrio na gestão financeira através da utilização dos recursos que lhes forem consignados.

§ 2º - A estimativa da receita e a fixação da despesas dos serviços municipais, remunerados ou não, se compatibilizam com as respectivas políticas estabelecidas pelo Governo Municipal.

§ 3º - De acordo com o art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2002 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o orçamento deverá obedecer um critério para que haja equilíbrio entre as receitas e despesas.

Art. 13º - O Orçamento Municipal pode consignar recursos para financiar serviços incluídos nas funções a serem executados por entidades de direito privado, sem fins lucrativos e reconhecidas de Utilidade Pública, mediante convenio.

Art. 14º A despesa com pessoal da Administração direta e indireta não poderá ser superior a 60% das Receitas corrente conforme determina o Art. 38 das disposições constitucionais transitórias.

§ 1º - Entende-se como receitas correntes para efeitos de limites do presente artigo, o somatório das receitas correntes da administração direta e indireta, excluídas as receitas oriundas de convênios.



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

**GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º O limite estabelecido para despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrangem os gastos da administração direta e indireta nas seguintes despesas:

- salários;
- obrigações patronais;
- remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito; e
- remuneração dos vereadores
- os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos fazem parte do cálculo dos 60%. (Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2002 – Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 3º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelo órgão ou entidade da Administração direta e indireta, so poderão ser feitas se houver previa dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas até o final do exercício, obedecendo o limite fixado na “caput” deste artigo.

Art. 15º - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais com exclusão das amortizações de empréstimos, são respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento de serviços já implantados.

Art. 16º - Na Lei orçamentária anual, a discriminação da despesa faz-se por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para uma, no seu menor nível:

I – Orçamento a que pertence;

II – A natureza da despesa obedece a classificação da portaria SOF/SEPLAN Nº35, de 01/08/89 e da Lei 4.320 de 17/03/64.

1º - A classificação a que se refere o inciso II do “caput” deste artigo, correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa conforme definir a Lei Orçamentária;

2º - As despesas e as receitas do orçamento são apresentadas de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos.

3º - As categorias de programação de que trata o “caput” deste artigo são identificadas por projetos ou atividades os quais são integrados por títulos e códigos que caracterizem as respectivas metas ou ação pública esperada.

4º - Os investimentos são detalhados por categorias de programação, atendendo ao disposto no parágrafo anterior.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**

**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 17º - Para efeito de informação ao Poder Legislativo, poderá constar da proposta orçamentária, no menor nível de categoria de programação, a origem dos recursos, agradecendo, pelo menos à seguinte discriminação:

- I - não vinculados;
- II - da seguridade social;
- III - Aplicados em ensinos na forma do **artigo 212** da Constituição Federal, e do **artigo 60** do ato das disposições constitucionais transitórias ;
- IV - vinculados, inclusive receitas próprias de órgãos e entidades;
- V - decorrentes de operações de crédito

Art. 18º - O Prefeito Municipal enviará o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal que apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção caso contrário será promulgado em 1º de janeiro do próximo ano.

Art. 19º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Sala de despachos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, em 15 de outubro de 2002.

  
Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo

**PREFEITO**